

*Revogado, face a edição
do novo Regulamento
do Clube, de 2011.*

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO nº 119

**INCLUSÃO DE INCISO NO ART. 11
DO REGULAMENTO DO CLUBE**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a deliberação da 579ª Reunião Ordinária, deste Conselho, realizada no dia 24 de setembro de 2008, que aprovou a proposta do Presidente do Clube para a Inclusão de Inciso no art. 11 do Regulamento do Clube,

RESOLVE

De acordo com o art. 4º do Estatuto do Clube, formalizar a aprovação da Inclusão no Art. 11 do Regulamento do Clube o Inciso VI nos seguintes termos:

VI – Quando o candidato a sócio for militar, ele deverá comprovar ser Oficial da Ativa, da Reserva Remunerada ou Reformado, da Aeronáutica, da Marinha, do Exército, da Polícia Militar ou Bombeiro Militar.

Tal alteração passará a vigorar a partir de 24 de setembro de 2008, data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2008


Ten. Brig. do Ar João Felipe S. de Lacerda Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo